CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/26 de 06/07/2026.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa,

A EMPRESA OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. º 06.025.299/0001-15, com sede na Bom Senso, n° 98, 88811-000, Chapecó- SC, neste ato representada por seu representante legal **JULIANO DELAZZERI RAMOS,** titular do CPF n° 029.xxx.xxx-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**

Que de comum acordo e com amparo legal, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município instaurou o **Processo Administrativo nº 70/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, objetivando a contratação de diversos itens necessários à realização da EXPOJUPI 2026, dentre eles o **contador eletrônico de público**. Entretanto, no que se refere ao referido item, o procedimento licitatório restou **fracassado**, uma vez que os fornecedores participantes não atenderam às exigências previstas no edital, impossibilitando a adjudicação e a contratação do objeto. Considerando que a **EXPOJUPI 2026 será realizada nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026**, e tendo em vista o exíguo prazo remanescente para a realização do evento, não há tempo hábil para instauração, processamento e conclusão de novo procedimento licitatório, sem comprometer a disponibilidade do equipamento em tempo oportuno. Ressalta-se que o contador eletrônico de público constitui equipamento indispensável para o controle do fluxo de visitantes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do interesse público, a adequada execução do evento e evitar prejuízos à Administração Pública, justifica-se a realização de **contratação direta**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante comprovação da vantajosidade da contratação, compatibilidade dos preços praticados no mercado e atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis conforme os 03 orçamentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais),** que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

PRODUTOS E SERVIÇOS

Descrição	Tipo	Qtd	V. Unit.	Desconto	Total
Câmeras de contagem com reconhecimento facial	Produto	4	R$ 1.300,00	-R$ 0,00	**R$ 5.200,00**
Totens de visualização	Produto	1	R$ 200,00	-R$ 0,00	**R$ 200,00**
Gravação em nuvem do evento	Serviço	1	R$ 200,00	-R$ 0,00	**R$ 200,00**
Deslocamento, Serviço de instalação, Suporte	Serviço	1	R$ 800,00	-R$ 0,00	**R$ 800,00**
				Subtotal Produtos/Serviços:	R$ 6.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:

a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31/07/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 06 de julho de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2026.07.06 14:02:11 -03'00'

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO DELAZZERI RAMOS
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

BRUNA BASTEZINI - _____

Testemunhas:

NOME: **CPF:** **ASSINATURA**	**NOME:** **CPF:** **ASSINATURA**

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Assessor Jurídico - OAB/SC 47086